

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.530, DE 2008

Obriga os fornecedores de produtos químicos de uso doméstico a instalarem dispositivo especial de segurança para abertura de seus produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Esta Lei obriga os fornecedores de produtos químicos de uso doméstico a instalarem dispositivo especial de segurança para abertura de seus produtos.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA manterá relação de produtos químicos de uso doméstico que necessitem de embalagem com dispositivo especial de segurança para sua abertura.

Parágrafo único. Os produtos constantes da relação mencionada no *caput* deverão ter seus dispositivos de segurança instalados devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os fornecedores que descumprirem as determinações desta lei ficam sujeitos às penalidades dispostas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na legislação em vigor.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado ELIZEU AGUIAR
Relator